

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA** CNPJ 15.246.044/0001-73, e do outro lado, a **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JAGUAQUARA e MUNICIPIOS DE BREJOES, CRAVOLANDIA, ITAMARI, ITAQUARA, JAGUAQUARA, JEQUIRICA, LAGE, MILAGRE, MUNIZ FERREIRA, MUTUIPE, NOVA IBIÁ, PRESIDENTE TRANQUEDO NEVES, SANTA INES, SANTA TEREZINHA, SANTO ESTEVAO, SÃO MIGUEL DAS MATAS, TEOLANDIA, UBAIRA, WENCESLAU GUIMARAES**, CNPJ: 03.364.501/0001-45, representado, neste ato, pelos seus Presidentes, devidamente autorizados pôr suas assembléias, mediante as cláusulas adiante expostas, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª PISO SALARIAL - A partir de 1º de janeiro de 2012, fica garantido um piso salarial pôr função nos seguintes valores: a) R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) para os empregados com mais 03 (três) meses consecutivos na mesma empresa que exerçam as funções de: office boy, faxineiro, carregador, copeiro, vigia, empacotador, entregador, servente e similares. b) R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) para os demais empregados com mais de 03 (três) meses consecutivos na mesma empresa.

CLAUSULA 2ª - (ERRATA CLAUSULA 20ª da Convenção Coletiva 2011/2012, onde se lê 1/10 avos do piso salarial da aludida clausula , deverá ser interpretada em 1,1% (um virgula um por cento) sobre o salário mínimo nacional . Ademais , o texto devera ser mantido , corrigido apenas esse vicio sanável

Neste **TERMO ADITIVO** ficam assegurado todas as demais clausulas da convenção coletiva 2011/2012 em vigor


PAULO MOTTA Presidente do Sindicato. dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia
CPF- 024.977.945-53


CELIA MARIA REZENDE DÁTOLI Presidente do Sindicato dos Empregados no Comercio de Jaguaquara e Região
CPF-244.051.835-20